

QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS DA ÁREA PROPOSTA PARA A INSERÇÃO DO EMPREENDIMENTO – INFORMAÇÕES PARA O CÁLCULO DO INDICADOR AMBIENTAL (IA).

Vulnerabilidade Natural a Erosão (IA1)

7. Indicar a macro unidade na qual o empreendimento se localiza segundo o mapa de vulnerabilidade natural a erosão dos estudos do MZEE-Pará. (Moderadamente vulnerável; Moderadamente vulnerável/estável; Moderadamente estável).

Nota 03. Para empreendimentos cuja extensão abranja mais de uma macro unidade, indicar o percentual de cada uma.

Comprometimento da Paisagem (IA2)

8. Indicar o grau de comprometimento da paisagem, segundo a estrutura da paisagem e o grau de comprometimento do funcionamento dos ecossistemas na região de implantação do empreendimento, considerando três níveis de comprometimento. o Pouco comprometida. Paisagem quase totalmente íntegra;

Grandes blocos intactos com mínima influência do entorno; Conexão garante dispersão de todas as espécies; Populações persistentes e pouco afetadas pelas pressões antrópicas; Estrutura trófica íntegra com presença de espécie de “topo de cadeia trófica”, bem como de “grandes herbívoros”;

o Medianamente Comprometida. Paisagem parcialmente antropizada e fragmentada; Pelo menos um grande bloco; Conexão entre fragmentos permite dispersão da maioria das espécies; Populações de espécies chaves comprometidas, mas processos funcionais preservados e;

o Muito comprometida. Paisagem predominantemente antropizada; fragmentos pequenos e isolados; Conexão e dispersão entre fragmentos comprometidos; Totalmente influenciados pelas atividades do entorno (sem área núcleo); Predadores de topo de cadeia, grandes herbívoros ou outras espécies chaves perdidas; Invasão por espécies exóticas; Estrutura e função comprometidas.

Nota 04. Para empreendimento de grande extensão, onde provavelmente haverá interferência em paisagens em diferentes graus de comprometimento, deverá ser indicado o percentual para cada uma destas.

Espécies Ameaçadas (IA3)

9. Indicar a existência, na área de influência direta e indireta do empreendimento, de espécies de fauna ou flora ameaçadas de extinção, presentes na Lista das Espécies da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção; na Lista Nacional das Espécies de Invertebrados Aquáticos e Peixes Ameaçados de Extinção; na Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção; na Lista Vermelha da União Internacional para a Conservação da Natureza e dos Recursos naturais das espécies ameaçadas (IUCN) e na Lista das Espécies Ameaçadas de Extinção do Estado do Pará (SEMA-PA);

10. Indicar se o impacto a ser causado é direto ou indireto; **Nota 05.** São considerados impactos ambientais diretos sobre as espécies ameaçadas aqueles que ocorrem na Área de Influência Direta do empreendimento (AID), enquanto que os que ocorrem na Área de Influência Indireta (AIi) são considerados impactos indiretos sobre as espécies ameaçadas.

Centro de Endemismo (IA4)

11. Indicar o centro endêmico atingido no Estado do Pará no qual o empreendimento se localiza segundo o mapa apresentado em SILVA, J. M.; RYLANDS, A.; e FONSECA, G. A. B. O destino das áreas de endemismo da Amazônia. Megadiversidade, v. 1, n. 1, julho 2005. (Centro de endemismo Belém, Rondônia, Xingu, Guiana e/ou Tapajós).

Nota 06. Para empreendimentos cuja extensão abranja mais de um centro endêmico, indicar o percentual de área estimado para cada centro endêmico atingido pelo empreendimento.

Áreas Prioritárias para a Biodiversidade do Pará (IA5)

12. Indicar a(s) categoria(s) de importância de conservação da biodiversidade no qual o empreendimento se localiza segundo o Mapa de Áreas Prioritárias do Bioma Amazônia (Figura 2.4.1 – página 40) apresentado em BRASIL. Ministério do Meio Ambiente (MMA). Secretaria de Biodiversidade e Florestas. Áreas Prioritárias para Conservação, Uso Sustentável e Repartição de Benefícios da Biodiversidade Brasileira. Atualização - Portaria MMA nº9, de 23 de janeiro de 2007. Brasília. MMA, 2007. 327p. (Série Biodiversidade, 31) - (Extremamente alta, Muito Alta, Alta e Insuficientemente conhecida ou inexistente).

Nota 07. Para empreendimentos cuja extensão abranja mais de uma categoria, indicar o percentual da superfície territorial estimado para cada área prioritária à conservação da biodiversidade no estado do Pará que for atingida pelo empreendimento.

Cavidades Naturais (IA6)

13. Indicar a presença ou ausência de cavidades naturais atingidas pela influência direta e/ou indireta do empreendimento;

14. Indicar o percentual estimado de área de cavidades naturais atingidas diretamente pela influência do empreendimento;

15. Indicar o percentual estimado de área de cavidades naturais atingidas indiretamente pela influência do empreendimento.

Nota 08. São considerados impactos diretos sobre as cavidades naturais aqueles decorrentes de atividades do empreendimento, em qualquer uma de suas etapas, que resulte de uma simples

relação de causa e efeito (impacto primário ou de primeira ordem). São considerados impactos indiretos sobre as cavidades naturais aqueles decorrentes de atividades do empreendimento, em qualquer uma de suas etapas, que causem uma reação secundária em relação à ação, ou quando é parte de uma cadeia de reações.

Nota 09. Para empreendimentos lineares, os itens 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 deverão ser indicados por compartimentos homogêneos da paisagem para que os IA sejam mensurados adequadamente, sendo o resultado final a caracterização do ambiente, considerada de forma proporcional ao tamanho deste compartimento em relação ao total de compartimentos. Para efeito deste termo de referência, são considerados empreendimentos lineares. Linhas de transmissão, linhas de distribuição, dutos em geral, adutoras, canais de condução de água, canais de drenagem, rodovias, ferrovias e hidrovias construídas.

Quanto à Influência do empreendimento em áreas consideradas protegidas – Informações para o cálculo do Indicador Complementar (IC)

16. Indicar as áreas consideradas como protegidas, federal, estadual ou municipal, que sofrerão influência do empreendimento, segundo as categorias listadas no quadro 01.

17. Identificar o tipo de influência de impacto, direta ou indireta, que cada área sofrerá com o empreendimento.

18. Em caso de ausência de influência de impacto, direta ou indireta, do empreendimento sobre categorias listadas no quadro 01, indicar a inexistência da mesma.

QUADRO - 1

Áreas a serem consideradas como Áreas Protegidas
Reserva Biológica
Estação Ecológica
Parque
Zona de Conservação proposta de Proteção Integral pelo MZEE-PA
Terras indígenas
Terras de Quilombos
Floresta
Reserva da Fauna
Reserva extrativista
Reserva de Desenvolvimento Sustentável
Monumento Natural
Reserva de Vida Silvestre
Área de Proteção Ambiental
Área de Relevante Interesse Ecológico
Reserva Particular do Patrimônio Natural
Zona de Conservação proposta de Uso Sustentável pelo MZEE-PA

Nota 10. A influência de impacto direto na Zona de Amortecimento da Unidade de Conservação, exclusivamente conforme os termos do artigo 25 da Lei 9.985/00 e artigo 2º da Resolução CONAMA nº. 013/90, é considerada como influência indireta na referida unidade.

ANEXO II

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Em atenção ao cumprimento da Compensação Ambiental, disposta no artigo 36 da Lei Federal nº. 9.985/2000, motivada pelo processo de Licenciamento Ambiental nº XXXXX/(ANO), em tramitação no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Pará – SEMA/PA, ao qual se refere o Empreendimento (NOME COMPLETO DO EMPREENDIMENTO), cuja área abrange o(s) município(s) de (NOME DO(S) MUNICÍPIO(S)) – PA, vimos por meio deste, na qualidade de representante legal da (NOME COMPLETO DA EMPRESA, POR EXTENSO), CNPJ. (NÚMERO DE PESSOA JURÍDICA), Inscrição Estadual nº. (NÚMERO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL), concordar com o valor de R\$ XX.XXX.XXX,XX (VALOR NOMINAL POR EXTENSO E EM MOEDA NACIONAL), correspondentes a XX% (valor percentual por extenso) do Valor de Referência do mencionado empreendimento, percentagem esta definida e aplicada pela SEMA/PA, em razão da Metodologia de Cálculo de Gradação de Impacto para fins de Compensação Ambiental, conforme a Resolução CONAMA nº. 371/2006, Decreto Estadual nº. 2.033/2009 e as Instruções Normativas SEMA nº. 43/2010 e nº. XXX/2012, respectivamente referentes ao Cálculo e aos Procedimentos relacionados à Compensação Ambiental.

Concordo que o valor nominal de Compensação Ambiental expresso no presente instrumento fica sujeito à atualização em caso (i) da modificação/alteração do Empreendimento e/ou (ii) havendo parcelamento do cumprimento do Valor de Referência,

nos moldes de Termo de Compromisso específico a ser firmado e/ou (iii) de atraso no depósito dos valores referentes às parcelas mencionadas no item ii.

Ato, para os devidos fins que a liquidação do valor acima mencionado ocorrerá via _____ (Opção 1. depósito único em até 90 dias; Opção 2. parcelamento 60/90/120 dias), conforme legislação de referência. Belém, (dia) de (mês) de (ano).

(Nome completo do representante legal da Empresa)
(Firma reconhecida em Cartório)

ANEXO III

Termo de Compromisso de Compensação Ambiental que celebram a Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Pará – SEMA/PA e a empresa xxxxxxxxxxxx

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO PARÁ – SEMA/PA, Órgão Público do Poder Executivo Estadual, inscrita sob o CNPJ nº. 34.921.783/0001-68, com sede na Travessa Lomas Valentinas, nº. 2717, Edifício Itacaiúnas, Bairro do Marco, CEP. 66.093-677, Belém-PA, doravante denominada **SEMA**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, nomeado através de Decreto Estadual, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará – D.O.E./PA, nº. 32.083, de 24 de janeiro de 2012, **NOME DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, brasileiro, (profissão), (estado civil), domiciliado e residente na cidade de Belém-PA, portador do RG nº (000000-SSP/PA), inscrito sob o CPF/MF nº (000.000.000-00), doravante denominada **COMPROMITENTE** e, de outro lado, empresa XXXXXXXXX., inscrita sob o CNPJ nº. XXXXXX, com sede XXXXXXXX, Centro, CEP nº. XXXXXXXX neste ato representada pelo XXXXXXXXX, o **Sr. XXXXXXX**, brasileiro, paulista, casado, residente e domiciliado no município XXXXXXXX, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**,

Considerando o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 225, *caput*, parágrafos segundo e terceiro; a Constituição do Estado do Pará, artigo 255, com especial atenção aos parágrafos primeiro, quinto e sexto; Lei Federal nº. 9.985, de 18 de julho de 2000, artigo 36; Decreto Estadual nº. 4.340, de 22 de agosto de 2002 e alterações; Resolução CONAMA nº. 371, de 05 de abril de 2006, e Decreto Estadual nº. 2.033, de 21 de dezembro de 2009, resolvem.

CELEBRAR o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**, com força de Título Executivo Extrajudicial, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** visa a dar cumprimento à obrigação da Compensação Ambiental, decorrente do processo de Licenciamento Ambiental da **COMPROMISSÁRIA**, em trâmite nesta SEMA sob o nº XXXXXX no município de XXXXXXXX, neste Estado, que culminou na expedição da **Licença Ambiental de Instalação** emitida pela **COMPROMITENTE** sob o nº. XXXXXXXX.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em nenhuma hipótese a **COMPROMISSÁRIA** será responsável pela administração dos valores repassados à **COMPROMITENTE**, a título de compensação ambiental, a quem competirá a gestão integral dos recursos e a definição da forma de aplicação, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O valor da compensação ambiental referida na Cláusula Primeira é de **R\$XXXXXXXXXX**, conforme memorial de cálculo que integra o presente instrumento, correspondente a ____ % dos custos totais de implantação do empreendimento, cuja aplicação deverá ser objeto de análise da **COMPROMITENTE**, na forma da legislação correspondente, que decidirá como e onde serão aplicados os recursos, respeitando os critérios previstos no art. 36 da Lei nº. 9.985/200, bem como no art. 33 do Decreto Estadual nº. 4.340/2002 e art. 8º e seguintes da Resolução CONAMA nº. 371/2006 e demais normas correlatas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O montante destinado aos programas de Gestão das Unidades de Conservação do Estado do Pará deverá ser depositado em parcela única, na conta corrente vinculada ao FEMA.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O eventual ajuste para maior do valor da compensação ambiental decorrentes do processo de licenciamento deverão ser objeto de Termo Aditivo específico, que será parte integrante deste instrumento, bem como os cálculos dele decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Constituem-se obrigações da **COMPROMITENTE**.

- Coordenar, orientar, fiscalizar e executar a implantação da ação objeto deste TERMO;
- Movimentar e gerenciar os recursos financeiros repassados pela **COMPROMISSÁRIA**, destinados à implementação do objeto deste TERMO;
- Designar servidores públicos capacitados para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo e responsabilizar-se pelos custos seus deslocamentos, quando for o caso.